



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

PROCESSO Nº 12600.126803/2019-21
CONTRATO Nº 20/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Matrícula SIAPE nº 1436430, nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim Costa, 270 – Agrônômica – Florianópolis-SC, CEP: 88.025-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador do CPF/ME sob o nº XXX.194.440-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.126803/2019-21, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Coordenação-Geral de Licitações e Atos Normativos em Contratação Pública, que emitiu o seu Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**, com vistas ao atendimento do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, que tratam da cessão de crédito decorrente de contrato administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo, a Cláusula Décima Segunda passará a ter a seguinte redação:

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o Termo de Contrato, do qual esse aditivo passa a fazer parte integrante, para qualquer operação financeira, nos termos e de

acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, devendo ser observadas as cautelas e condições expostas nos itens 2 e 5 do DESPACHO n. 00679/2019/DECOR/CGU/AGU, que integra o Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2. A cessão de crédito, possibilitada pela celebração desse termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO
Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

RAFAEL BEDA GUALDA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, **Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 07/11/2022, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29329810** e o código CRC **0B1A84DB**.

Referência: Processo nº 12600.126803/2019-21.

SEI nº 29329810

Criado por ricardo.a.almeida@gestao.gov.br, versão 2 por ricardo.a.almeida@gestao.gov.br em 07/11/2022 08:41:13.